



Município de Montes Claros-MG
Procuradoria Geral

Decreto nº 3.008, de 12 de março de 2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Montes Claros MG, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito Municipal de Montes Claros(MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 71, inc. VI, combinado com o art. 99, inc. I, alínea 'c' da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Decreto Federal nº 5.790, de 25 de maio de 2006, e a Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Montes Claros, etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, a ser realizada nos dias 9 e 10 de maio de 2013, em Montes Claros/MG, sob coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Montes Claros desenvolverá seus trabalhos a partir do tema nacional "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!".

Parágrafo único - O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 3º - Caberá ao Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos instituir, mediante portaria, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a Comissão Preparatória Municipal, observado o disposto nos artigos 17 e 39 da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho das Cidades - ConCidades, do Ministério das Cidades.

Art. 4º - À Comissão Preparatória Municipal caberá, de acordo com os artigos 42 e 43 da Resolução Normativa nº 14, de 2012, o local, o critério de participação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Montes Claros/MG.

Art. 5º - Caberá à 5ª Conferência Municipal da Cidade de Montes Claros, de acordo com os critérios definidos pela Comissão Preparatória Estadual, a eleição dos delegados municipais à 5ª Conferência Estadual das Cidades.

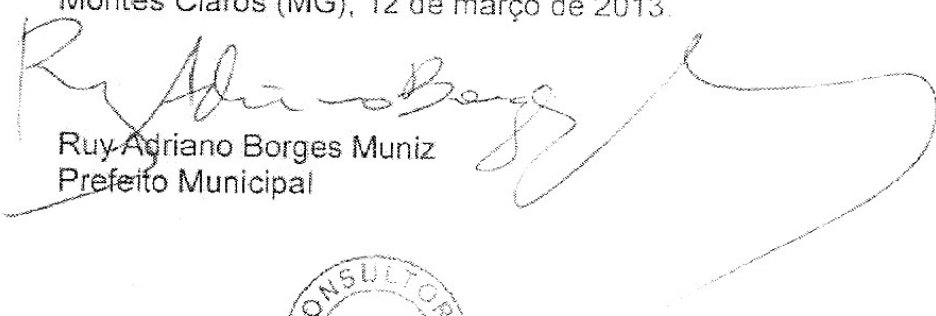
Art. 6º - As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Montes Claros correrão por conta de dotação



orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, sem prejuízo das dotações consignadas a outros órgãos e entidades envolvidas em sua realização.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 12 de março de 2013.


Ruy Adriano Borges Muniz
Prefeito Municipal

